



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
Praça São Sebastião, 162.
CEP 36.608-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

DECRETO Nº 100/2018, de 13 de agosto de 2018.

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO: De: 03/08/18 a 03/09/18 <i>Alexandre</i> ASSINATURA DO SERVIDOR

Dispõe sobre a aprovação de desdobramento de terreno que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARIPÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, especificamente a Lei n.º 594/2009 e demais legislação em vigor:

CONSIDERANDO o requerimento formulado por Vênus das Graças Trezza, protocolo nº 235/2018, de 27/07/2018, quanto ao desdobramento do terreno descrito, conforme cópia registro do imóvel, Matrícula 1081, Livro 2 C, Ficha 1 devidamente instruído nos termos da lei;

CONSIDERANDO que o projeto apresentado foi devidamente aprovado pelo setor responsável;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada atende os requisitos previstos na legislação vigente, conforme parecer de aprovação do setor responsável;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobramento do terreno urbano, de propriedade de **Espólio de Jose Trezza Neto**, localizado na Rua Capitão Avelino Martins, nº 71, Bairro Centro, devidamente registrado no Cartório de Imóveis de Guarará, Matrícula 1081, Livro 2 C, Ficha 1; com as seguintes características, devidamente descritas no Memorial Descritivo:

TERRENO: O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 710.927,32 e Norte (Y) 7.599.265,03; segue até o vértice 2 no azimute 177°52'56", em uma distância de 19,75 m, confrontando com GENI FERREIRA DE CARVALHO; segue até o vértice 3 no azimute 96°14'04", em uma distância de 1,20 m, confrontando com GENI FERREIRA DE CARVALHO; segue até o vértice 4 no azimute 177°52'44", em uma distância de 2,16 m, confrontando com GENI FERREIRA DE CARVALHO; segue até o vértice 5 no azimute 184°35'52", em uma distância de 8,61 m, confrontando com GENI FERREIRA DE CARVALHO; segue até o vértice 6 no azimute 98°36'10", em uma distância de 13,37 m, confrontando com GENI FERREIRA DE CARVALHO; segue até o vértice 7 no azimute 85°36'36", em uma distância de 10,06 m, confrontando com ROBERTO OLIVEIRA DA ROCHA; segue até o vértice 8 no azimute 93°13'53", em uma distância de 12,95 m, confrontando com SILVIO CESAR S. CARVALHO; segue até o vértice 9 no azimute 180°11'03", em uma distância de 3,11 m, confrontando com MOACIR OTAVIANO DE SOUZA; segue até o vértice 10 no azimute 193°11'24", em uma distância de 25,94 m, confrontando com LINCOLN BARROS MARTINS; segue até o vértice 11 no azimute 187°01'24", em uma distância de 9,08 m, confrontando com LINCOLN BARROS MARTINS; segue até o vértice 12 no azimute 183°36'30", em uma distância de 54,82 m, confrontando com SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA; segue até o vértice 13 no azimute 177°57'25", em uma distância de 17,67 m, confrontando com RUA HONÓRIO JOSÉ FERREIRA; segue até o vértice 14 no azimute 187°59'30", em uma distância de 8,20 m, confrontando com RUA HONÓRIO JOSÉ FERREIRA; segue até o vértice 15 no azimute 179°35'49", em uma distância de 24,16 m, confrontando com MARCO ANTONIO SILVA DE MENDONÇA; segue até o vértice 16 no azimute 181°19'48", em uma distância de 17,66 m, confrontando com RUA HONÓRIO JOSÉ FERREIRA; segue até o vértice 17 no azimute 199°15'16", em uma distância de 15,92 m, confrontando com IVANILDO COELHO DE LIMA; segue até o vértice 18 no azimute

Atto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
Praça São Sebastião, 162.
CEP 36.608-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

199°14'33", em uma distância de 15,93 m, confrontando com ANTÔNIO CARLOS SIKVA MANOEL; segue até o vértice 19 no azimute 310°59'26", em uma distância de 10,21 m, confrontando com CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MARIPÁ; segue até o vértice 20 no azimute 273°23'59", em uma distância de 2,02 m, confrontando com CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MARIPÁ; segue até o vértice 21 no azimute 252°56'27", em uma distância de 10,67 m, confrontando com CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MARIPÁ; segue até o vértice 22 no azimute 246°16'52", em uma distância de 16,48 m, confrontando com CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MARIPÁ; segue até o vértice 23 no azimute 241°00'07", em uma distância de 2,95 m, confrontando com CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MARIPÁ; segue até o vértice 24 no azimute 255°47'54", em uma distância de 4,20 m, confrontando com CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MARIPÁ; segue até o vértice 25 no azimute 242°50'54", em uma distância de 12,67 m, confrontando com VILA MARIANA; segue até o vértice 26 no azimute 238°36'15", em uma distância de 21,83 m, confrontando com VILA MARIANA; segue até o vértice 27 no azimute 344°38'16", em uma distância de 11,74 m, confrontando com SEBASTIÃO MACHADO NETO; segue até o vértice 28 no azimute 347°53'50", em uma distância de 15,02 m, confrontando com SEBASTIÃO MACHADO NETO; segue até o vértice 29 no azimute 347°57'10", em uma distância de 29,42 m, confrontando com SEBASTIÃO MACHADO NETO; segue até o vértice 30 no azimute 348°05'23", em uma distância de 8,24 m, confrontando com RUA REGINALDO MONTEIRO DA CUNHA; segue até o vértice 31 no azimute 348°11'44", em uma distância de 16,82 m, confrontando com MÁRIO GOMES TRECE; segue até o vértice 32 no azimute 346°36'45", em uma distância de 10,71 m, confrontando com MARIA DE FÁTIMA FERREIRA REZENDE; segue até o vértice 33 no azimute 346°45'22", em uma distância de 9,65 m, confrontando com CARLOS REZENDE DE MENDONÇA; segue até o vértice 34 no azimute 55°38'06", em uma distância de 19,31 m, confrontando com JOSÉ ELIAS SOBRINHO; segue até o vértice 35 no azimute 18°04'34", em uma distância de 12,12 m, confrontando com NELSON COSTA AVELAR; segue até o vértice 36 no azimute 18°05'47", em uma distância de 12,85 m, confrontando com MARCOS REZENDE GOMES; segue até o vértice 37 no azimute 18°07'30", em uma distância de 12,86 m, confrontando com JOSÉ SÁVIO DE OLIVEIRA; segue até o vértice 38 no azimute 88°23'23", em uma distância de 12,45 m, confrontando com GILDO NASCENTES DE AZEVEDO; segue até o vértice 39 no azimute 2°52'28", em uma distância de 72,98 m, confrontando com GILDO NASCENTES DE AZEVEDO; segue até o vértice 40 no azimute 93°15'42", em uma distância de 12,83 m, confrontando com JUAREZ COSTA RIBEIRO; segue até o vértice 41 no azimute 359°37'41", em uma distância de 26,18 m, confrontando com JUAREZ COSTA RIBEIRO; finalmente do vértice 41, defletindo segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 89°23'25", na extensão de 21,61 m, confrontando com RUA CAPITÃO AVELINO MARTINS, fechando assim uma área de 17.036,024 m².

Art. 2º O terreno referido no artigo primeiro, medindo 17.036,024 m², será desdobrado em 02 áreas: ÁREA DESMEMBRADA E ÁREA REMANESCENTE, cuja as medidas e confrontações descrevemos abaixo; tudo indicado em conformidade com a Planta do Levantamento Planimétrico na escala 1/600, que acompanha o presente como anexo, resultando desta forma, o memorial para o DESDOBRAMENTO, com as áreas e medidas abaixo discriminadas; considerando o observador dentro do terreno olhando para o logradouro público.

ÁREA DESMEMBRADA, com 302,847 m² de área. O imóvel inicia junto ao marco PT-V-001, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 710.915,31 e Norte (Y) 7.599.264,90; do vértice PT-V-001 de frente para a Rua Capitão Avelino Martins segue em direção até o vértice PT-V-002 no azimute 89°22'47", em uma distância de 12,01 m, confrontando com a RUA CAPITÃO AVELINO MARTINS; do vértice PT-V-002 do lado direito do terreno segue em direção até o vértice PT-V-003 no azimute 177°52'56", em uma distância de 19,75 m, confrontando com GENI FERREIRA DE CARVALHO; do vértice PT-V-003 do lado direito do terreno segue em direção até o vértice PT-V-004 no azimute 96°14'04", em uma distância de 1,20 m, confrontando com GENI FERREIRA DE CARVALHO; do vértice PT-V-004 do lado direito do terreno segue em direção até o vértice PT-V-005 no azimute 177°52'44", em uma distância de 2,16 m, confrontando com GENI FERREIRA DE CARVALHO; do vértice PT-V-005 do lado direito do terreno segue em direção até o vértice PT-V-006 no azimute 184°43'12", em uma distância de 1,09 m, confrontando com GENI FERREIRA DE CARVALHO; do vértice PT-V-006 nos fundos do terreno segue em direção até o vértice PT-V-007 no azimute 265°08'47", em uma distância de 14,30 m, confrontando com ÁREA REMANESCENTE; finalmente do vértice PT-V-007 na lateral esquerda do terreno segue até o vértice PT-V-001, (início da descrição), no azimute de 0°46'53", na extensão de 24,20 m, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, fechando assim uma área de 302,847 m².

Observação: A casa de residência pertencerá a área acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
Praça São Sebastião, 162.
CEP 36.608-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

ÁREA REMANESCENTE, com 16.733,177 m² de área. O imóvel inicia junto ao marco PT-V-044, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 710.905,71 e Norte (Y) 7.599.264,80; do vértice PT-V-044 segue em direção até o vértice PT-V-001 no azimute 89°24'11", em uma distância de 9,60 m, confrontando com RUA CAPITÃO AVELINO MARTINS; do vértice PT-V-001 segue em direção até o vértice PT-V-007 no azimute 180°46'53", em uma distância de 24,20 m, confrontando com ÁREA DESMEMBRADA; do vértice PT-V-007 segue em direção até o vértice PT-V-006 no azimute 85°08'47", em uma distância de 14,30 m, confrontando com ÁREA DESMEMBRADA; do vértice PT-V-006 segue em direção até o vértice PT-V-008 no azimute 184°34'48", em uma distância de 7,52 m, confrontando com GENI FERREIRA DE CARVALHO; do vértice PT-V-008 segue em direção até o vértice PT-V-009 no azimute 98°36'10", em uma distância de 13,37 m, confrontando com GENI FERREIRA DE CARVALHO; do vértice PT-V-009 segue em direção até o vértice PT-V-010 no azimute 85°36'36", em uma distância de 10,06 m, confrontando com ROBERTO OLIVEIRA DA ROCHA; do vértice PT-V-010 segue em direção até o vértice PT-V-011 no azimute 93°13'53", em uma distância de 12,95 m, confrontando com SILVIO CESAR S. CARVALHO; do vértice PT-V-011 segue em direção até o vértice PT-V-012 no azimute 180°11'03", em uma distância de 3,11 m, confrontando com MOACIR OTAVIANO DE SOUZA; do vértice PT-V-012 segue em direção até o vértice PT-V-013 no azimute 193°11'24", em uma distância de 25,94 m, confrontando com LINCOLN BARROS MARTINS; do vértice PT-V-013 segue em direção até o vértice PT-V-014 no azimute 187°01'24", em uma distância de 9,08 m, confrontando com LINCOLN BARROS MARTINS; do vértice PT-V-014 segue em direção até o vértice PT-V-015 no azimute 183°36'30", em uma distância de 54,82 m, confrontando com SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA; do vértice PT-V-015 segue em direção até o vértice PT-V-016 no azimute 177°57'25", em uma distância de 17,67 m, confrontando com RUA HONÓRIO JOSÉ FERREIRA; do vértice PT-V-016 segue em direção até o vértice PT-V-017 no azimute 187°59'30", em uma distância de 8,20 m, confrontando com RUA HONÓRIO JOSÉ FERREIRA; do vértice PT-V-017 segue em direção até o vértice PT-V-018 no azimute 179°35'49", em uma distância de 24,16 m, confrontando com MARCO ANTONIO SILVA DE MENDONÇA; do vértice PT-V-018 segue em direção até o vértice PT-V-019 no azimute 181°19'48", em uma distância de 17,66 m, confrontando com RUA HONÓRIO JOSÉ FERREIRA; do vértice PT-V-019 segue em direção até o vértice PT-V-020 no azimute 199°15'16", em uma distância de 15,92 m, confrontando com IVANILDO COELHO DE LIMA; do vértice PT-V-020 segue em direção até o vértice PT-V-021 no azimute 199°14'33", em uma distância de 15,93 m, confrontando com ANTONIO CARLOS SILVA MANOEL; do vértice PT-V-021 segue em direção até o vértice PT-V-022 no azimute 310°59'26", em uma distância de 10,21 m, confrontando com CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MARIPÁ; do vértice PT-V-022 segue em direção até o vértice PT-V-023 no azimute 273°23'59", em uma distância de 2,02 m, confrontando com CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MARIPÁ; do vértice PT-V-023 segue em direção até o vértice PT-V-024 no azimute 252°56'27", em uma distância de 10,67 m, confrontando com CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MARIPÁ; do vértice PT-V-024 segue em direção até o vértice PT-V-025 no azimute 246°16'52", em uma distância de 16,48 m, confrontando com CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MARIPÁ; do vértice PT-V-025 segue em direção até o vértice PT-V-026 no azimute 241°00'07", em uma distância de 2,95 m, confrontando com CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MARIPÁ; do vértice PT-V-026 segue em direção até o vértice PT-V-027 no azimute 255°47'54", em uma distância de 4,20 m, confrontando com CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MARIPÁ; do vértice PT-V-027 segue em direção até o vértice PT-V-028 no azimute 242°50'54", em uma distância de 12,67 m, confrontando com VILA MARIANA; do vértice PT-V-028 segue em direção até o vértice PT-V-029 no azimute 238°36'15", em uma distância de 21,83 m, confrontando com VILA MARIANA; do vértice PT-V-029 segue em direção até o vértice PT-V-030 no azimute 344°38'16", em uma distância de 11,74 m, confrontando com SEBASTIÃO MACHADO NETO; do vértice PT-V-030 segue em direção até o vértice PT-V-031 no azimute 347°53'50", em uma distância de 15,02 m, confrontando com SEBASTIÃO MACHADO NETO; do vértice PT-V-031 segue em direção até o vértice PT-V-032 no azimute 347°57'10", em uma distância de 29,42 m, confrontando com SEBASTIÃO MACHADO NETO; do vértice PT-V-032 segue em direção até o vértice PT-V-033 no azimute 348°05'23", em uma distância de 8,24 m, confrontando com RUA REGINALDO MONTEIRO DA CUNHA; do vértice PT-V-033 segue em direção até o vértice PT-V-034 no azimute 348°11'44", em uma distância de 16,82 m, confrontando com MÁRIO GOMES TRECE; do vértice PT-V-034 segue em direção até o vértice PT-V-035 no azimute 346°36'45", em uma distância de 10,71 m, confrontando com MARIA DE FÁTIMA FERREIRA REZENDE; do vértice PT-V-035 segue em direção até o vértice PT-V-036 no azimute 346°45'22", em uma distância de 9,65 m, confrontando com CARLOS REZENDE DE MENDONÇA; do vértice PT-V-036 segue em direção até o vértice PT-V-037 no azimute 55°38'06", em uma distância de 19,31 m, confrontando com JOSÉ ELIAS SOBRINHO; do vértice PT-V-037 segue em direção até o vértice PT-V-038 no azimute 18°04'34", em uma distância de 12,12 m, confrontando com NELSON COSTA AVELAR; do vértice PT-V-038 segue em direção até o vértice PT-V-039 no azimute 18°05'47", em uma distância de 12,85 m, confrontando com MARCOS REZENDE GOMES; do vértice PT-V-039 segue em direção até o vértice PT-V-040 no azimute 18°07'30", em uma distância de 12,86 m, confrontando com JOSÉ SÁVIO OLIVEIRA; do vértice PT-V-040 segue em direção até o vértice PT-V-041 no azimute 88°23'23", em uma distância de 12,45 m, confrontando com GILDO NASCENTES DE AZEVEDO; do vértice PT-V-041 segue em direção até o vértice PT-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Praça São Sebastião, 162.

CEP 36.608-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ – 17.724.162/0001-75

V-042 no azimute $2^{\circ}52'28''$, em uma distância de 72,98 m, confrontando com GILDO NASCENTES DE AZEVEDO; do vértice PT-V-042 segue em direção até o vértice PT-V-043 no azimute $93^{\circ}15'42''$, em uma distância de 12,83 m, confrontando com JUAREZ COSTA RIBEIRO, por divisa com ; finalmente do vértice PT-V-043 segue até o vértice PT-V-044, (início da descrição), no azimute de $359^{\circ}37'41''$, na extensão de 26,18 m, confrontando com JUAREZ COSTA RIBEIRO, fechando assim uma área de 16.733,177 m².

Art. 3^o Fica estabelecida que os compradores dos lotes, ficarão responsáveis pela construção de seus respectivos passeios devidamente alinhados com o logradouro público e de conformidade com a Prefeitura Municipal. Ressalta-se que o HABITE-SE das futuras edificações somente serão liberados quando toda a obra estiver concluída, incluindo-se o passeio do logradouro.

Art. 4^o Desde já fica o Município de Maripá de Minas isento de quaisquer encargos e obrigações oriundas de qualquer infra-estrutura, ficando de inteira responsabilidade dos proprietários e/ou interessados.

Art. 5^o Não recairá sobre o Município de Maripá de Minas quaisquer ônus, encargos, emolumentos ou outro valor devido em decorrência do presente decreto, sendo de total responsabilidade dos interessados o pagamento que resultar da execução e implementação das disposições aqui contidas às serventias públicas.


Art. 6^o O cartório de registro de imóveis deverá ser comunicado quando da publicação do presente Decreto, enviando cópia do mesmo, bem como dos documentos que levaram ao deferimento do desdobramento.

Art. 7^o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8^o Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Maripá de Minas, 13 de agosto de 2018.


SEBASTIÃO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL